



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 4063/2016

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 34
E 35 DA LEI COMPLEMENTAR N°
020/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar n° 20 de 09 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos **professores efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, obedecendo a ordem dos concursos.

Art. 2º - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela Comissão **Municipal** Instituída no Decreto Municipal N° 4060/2016 de 17 de novembro de 2016, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

Parágrafo Único - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 18 de novembro de 2016.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal